

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 1063, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e elege SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores municipais dos Setores da Secretaria Administrativa, Corpo de Bombeiros, Transporte Escolar, Professores do Ensino Fundamental, Estagiários da Educação, servidores do Setor da Saúde e do Setor de Obras, Serviços e Manutenções.

| Fichas | Categoria Econômica/Funcional Progr. | Especificação | VALOR (R\$) |
|------------|--------------------------------------|---|-------------|
| | 02.02.01 | Setor Administrativo | |
| | 04.122.0004.2008 | Manut. Ativ. Administrativas | |
| 38 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal | 25.000,00 |
| | 06.182.0004.2071 | Manut. Ativ. Corpo de Bombeiros | |
| 48 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal | 10.000,00 |
| | 02.07.02 | Ensino Fundamental | |
| | 12.361.0010.2022 | Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar | |
| 189 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal | 65.000,00 |
| | 02.07.03 | Fundeb | |
| | 12.361.0010.2028 | Manut. Ativ. Fundeb Infantil 70% | |
| 212 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal | 275.000,00 |
| | 02.07.04 | Educação Geral | |
| | 12.122.0010.2029 | Manut. Ativ. Educação Geral | |
| 234 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa F | 20.000,00 |
| | 02.09.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | 10.301.0014.2055 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde | |
| 361 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal | 100.000,00 |
| | 10.301.0014.2059 | Manut. Programa de Atenção Básica | |
| 377 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal | 300.000,00 |
| | 02.10.01 | Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut. | |
| | 15.452.0015.2067 | Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços | |
| 449 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal | 300.000,00 |

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 02 (Estadual) e fonte 05 (Federal), a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de setembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1064, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e elege SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), para cobrir despesas com Contribuição ao PASEP, Aditamento quantitativo de combustível para o Setor de Saúde, Aquisição de Materiais a serem utilizados no Setor de Água e Esgoto, Aquisição de Luminárias de LED, obras e instalações de infraestrutura urbana de iluminação ornamental e pública e serviços de terceiros para pessoa jurídica para pagamento de energia elétrica.

| Fichas | Categoria Econômica/Funcional Progr. | Especificação | VALOR (R\$) |
|------------|--------------------------------------|---|-------------|
| | 02.03.01 | Setor de Fazenda, Compras e Almoarifado e R | |
| | 28.846.0005.0003 | Contribuição ao PASEP | |
| 89 | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100.000,00 |
| | 02.09.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | 10.301.0014.2055 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde | |
| 366 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 140.000,00 |
| | 02.10.01 | Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manutenção | |
| | 15.451.0015.1013 | Investimento Setor de Obras e Afins | |
| 443 | 4.4.90.51 | Obras e instalações | 250.000,00 |
| | 15.452.0015.2067 | Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços | |
| 453 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 127.000,00 |
| 455 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J | 200.000,00 |
| | 02.10.02 | Setor de Água e Esgoto | |
| | 17.512.0016.2069 | Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto | |
| 473 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 120.000,00 |

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro), 02 (Estadual) e fonte 05 (Federal), a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de setembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo